

CONTRATO: 019/2010/SEHAB, Processo Principal nº 2010.0.046.906-5, empresa contratada CONSORCÍO ETAMA/ANDRADE VALLADARES, pelo preço público municipal devida.

SEHAB/DAF/DIA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 14/11/2019, PG.30, PORTARIA 166/SEHAB/G/2019
ONDE SE LÊ: Rodrigo Brunetti de Almeida, RF 598.021, LEIA-SE: Rodrigo Brunetti de Almeida, RF 698.021.

SEHAB/CMH
EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 7ª GESTÃO-
Data: 03/12/2019
Horário: 14 horas
Local: Rua Líbero Badaró nº 504, 18º andar sala 182-Edifício Martinielli

João Tariani, Secretário Municipal de Habitação e Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMH, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo os assuntos discutidos no Plenário relativos às matérias objeto da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH - 7ª Gestão, realizada em 03 de dezembro de 2019.

PAUTA DA REUNIÃO:
1) Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH de 22/10/2019.

Deliberação: Aprovada por unanimidade dos presentes na reunião;

2) Solicitação de Voto CECMH nº13/2019-7ª Gestão- Mutirão da Região Sudeste que necessitam de manutenção
Trata-se de solicitação feita pela Conselheira Maria de Fátima dos Santos contendo rol de empreendimentos que necessitam de manutenção e que pretende sejam destinados recursos orçamentários do FMH em 2019 para a realização desses serviços;

Deliberação: Após as explicações técnicas promovidas pelo Conselheiro Nilson Leônidas, Diretor Técnico da COHAB-SP, de que não foi estabelecido até agora programa de "Manutenção" de conjuntos habitacionais vinculados ao FMH que não estejam regularizados, sendo que existem preveres orçamentários no PPA (Plano Pluri Anual) para obras e serviços nos conjuntos informados e outros com fato total na REGULIZAÇÃO, mas que outras demandas poderão ser ofertadas oportunamente em um novo PPA que inclua a possibilidade de "manutenções", e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizado o cálculo de 180 (cento e oitenta) dias; para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

3) Solicitação de Voto CECMH nº14/2019-7ª Gestão- Pedido de Aditamento do Convênio nº034/15 firmado entre a CEF e a COHAB-SP para a conclusão da obra do Residencial São Francisco Lajeado por mais 180 (cento e oitenta dias) - Conselheiro Fernando Cera.

Deliberação: Foi explanado aos Conselheiros presentes que da análise do pedido de prorrogação houve parecer favorável emitido pelos setores responsáveis da Diretoria Técnica da COHAB-SP e o parecer da Superintendência Jurídica aponta apenas a falha na data de término do Convênio na solicitação de voto, que atribuiu como sendo a data de expiração a data de 10/11/2019, enquanto a correta é de 07/11/2019. Não se vislumbra óbice à submissão da matéria à deliberação do CMH, apenas corrige-se que o prazo de vigência do Convênio expirou em 07/11/2019.

O pleito com as correções de datas é aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes;

4) Solicitação de Voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão - Pedido Prorrogação da Suspensão do Prazo do Convênio nº027/13 firmado entre a CEF e a COHAB-SP para a obra do Condomínio Conquista por mais 180 (cento e oitenta dias) - Conselheiro Fernando Cera.

Deliberação: Foi explanado aos Conselheiros presentes que da análise do pedido, o término do prazo de suspensão do Convênio nº015/2019 expirou em 07/10/2019, portanto, o ingresso do pedido feito pela CEF já se encontra ultrapassado em termos do prazo de vigência da suspensão do prazo do Convênio.

Da análise do pedido de prorrogação houve parecer favorável emitido pelos setores responsáveis da Diretoria Técnica da COHAB-SP e parecer da Superintendência Jurídica apontando a falha na data de término do Convênio na solicitação de voto, que atribuiu como sendo a data de expiração a data de 12/10/2019, enquanto a correta é de 07/10/2019.

O pleito com as correções de datas é aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

5) Apresentação à Comissão Executiva do CMH de Minuta de Resolução para adequação do Regimento Interno do CMH visando:

a) compatibilizar com a legislação municipal que introduziu alterações na composição do CMH;

b) fortalecer o CMH quanto à participação efetiva de seus Conselheiros e portanto alterar o capítulo referente à perda de mandato em razão de ausências em reuniões. Esse quesito, em especial, demanda uma apresentação e aprovação do Conselho Pleno e deverá ser apreciado na 8ª Reunião Ordinária daquele colegiado a ser realizada em 12/12/2019.

(Legislação Lei nº17.068 de 19/2/2019, Decreto nº57.915 de 05/12/2017 e Resolução CMH nº01/2003).

Nesse subitem a proposta é de alteração do texto do Capítulo VI PERDA DO MANDATO para alterar que com a ausência não justificada pelo Conselheiro em 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias sem justificativa apresentada por escrito à Secretária Executiva do CMH, haverá a perda do mandato e o limite máximo de prorrogação inicial.

* Fevereiro-2020- Elaboração e Aprovação do Edital do Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral do CMH

* Março e Abril-2020- Cadastro e Homologação das Candidaturas.

* Maio- 2020- Campanha das Chapas

* Junho-2020 Eleição do CMH

A Secretaria Executiva do CMH já formalizou ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo pedido do cadastro dos eleitores da cidade de São Paulo em situação regular na data de corte de 30/12/2019 para que se possa dar andamento dos trabalhos junto à PROADM a partir do início de 2020. Esse pleito foi feito em 28/11/2019 com ofício enviado ao Juiz Corregedor do TRE-SP.

Foi solicitado especial atenção dos Conselheiros presentes para que na próxima reunião do Conselho Pleno do dia 12/12/2019, tragam o formulário preenchido com a indicação do representante para a Comissão Eleitoral, vez que naquele evento será escolhida a referida Comissão.

SEHAB/CMH
RESOLUÇÃO CMH nº 130 de 03 de Dezembro de 2019
Autoriza a prorrogação no prazo de suspensão do Convênio nº27/2013 firmado entre a COHAB-SP e a CEF para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação no empreendimento Condomínio Conquista

(VOTO CECMH nº15/2019-7ª - 7ª GESTÃO).
O Conselho Municipal de Habitação - CMH, no forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, em reunião realizada em 23 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO que em 04/11/2008 a Caixa Econômica Federal firmou contrato com a COOPAMAR - Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel e Aparas e Materiais do Recuperação, no âmbito do Programa Crédito Solidário do Governo Federal com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social- FDS, para a produção do empreendimento denominado CONQSTA, com 27 unidades habitacionais (localizado à Rua Vitorino, 100/104 e 106/108, Santa Efigênia- SP);

CONSIDERANDO que em 27/10/2011 foi aprovado pelo CMH aporte de recursos oriundos do FMH para complementação de obras nesse empreendimento habitacional e que resultou na celebração do Convênio nº 27/13, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP;

CONSIDERANDO que o prazo de suspensão do último aditivo do referido convenio e que teve recebido a numeração 015/2019 se expirou em 07/10/2019 e a Caixa Econômica Federal solicitou através do ofício nº0328/2019/ SR SE/SP, acompanhado do Parecer nº 07/2019/SR/SE SP, novo pedido de prorrogação da suspensão do prazo do mesmo por mais 180 (cento e oitenta dias);

CONSIDERANDO que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação de suspensão do prazo do Convênio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019- 7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP, e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº015/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizado o cálculo de 180 (cento e oitenta) dias; para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

CONSIDERANDO que na 8ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação da 7ª Gestão do CMH, realizada em 03/12/2019, foi apresentada aos Conselheiros a solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão formulada pelo representante da Caixa Econômica Federal no CMH, Sr. Fernando Cera, e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes a prorrogação de suspensão do prazo do Convênio nº 27/13 com as devidas observações feitas pela COHAB-SP;

RESOLVE:
I - Autorizar a prorrogação do prazo de suspensão do Convênio nº27/13 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP por mais 180 (cento e oitenta) dias;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEHAB/CMH
RESOLUÇÃO CMH nº131 de 03 de Dezembro de 2019
Prorroga o prazo do Convênio nº034/15 firmado entre o Fórum de Cortiços de São Paulo, a COHAB-SP e a Caixa Econômica Federal para as obras do empreendimento habitacional "Residencial São Francisco do Lajeado", em construção com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal (Voto CECMH nº 14/2019 7ª Gestão).

O Conselho Municipal de Habitação - CMH, no forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, em reunião realizada em 23 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO que em 04/11/2008 a Caixa Econômica Federal firmou termo de cooperação técnica para a concessão de crédito aos beneficiários finais indicados pela entidade organizadora Fórum de Cortiços e sem Tetos de São Paulo para o empreendimento habitacional denominado Residencial São Francisco do Lajeado, com 252 unidades habitacionais (localizado à Rua Francisco de Oliveira nº136, Bairro do Lajeado, - SP);

CONSIDERANDO que na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação da 5ª Gestão do CMH realizada em 28/08/2014, foi aprovado e firmado em 21/5/2015 o Convênio Nº34/15 entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP, cujo objeto é o repasse de recursos do Fundo Municipal de Habitação no montante de R\$1.250.520,24 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), valor esse aditado em mais R\$615.500,54 (seiscentos e quinze mil, quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos) para a execução de um muro no empreendimento conforme os termos da Resolução CMH nº95/2017;

CONSIDERANDO que o prazo de suspensão do último aditivo do referido convenio e que teve recebido a numeração 028/2019 se expirou em 07/11/2019 e a Caixa Econômica Federal solicitou através do ofício nº06/2019/SR/SE SP, acompanhado do Parecer nº 06/2019/SR/SE SP, novo pedido de prorrogação da suspensão do prazo do mesmo por mais 180 (cento e oitenta dias);

CONSIDERANDO que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação de suspensão do prazo do Convênio nº 34/15 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº14/2019- 7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP, e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº028/2019 a data de 07/11/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizado o cálculo de 180 (cento e oitenta) dias; para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

CONSIDERANDO que na 8ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação da 7ª Gestão do CMH, realizada em 03/12/2019, foi apresentada aos Conselheiros a solicitação de voto CECMH nº14/2019-7ª Gestão formulada pelo representante da Caixa Econômica Federal no CMH, Sr. Fernando Cera, e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes a prorrogação de suspensão do prazo do Convênio nº 27/13 com as devidas observações feitas pela COHAB-SP;

RESOLVE:
I - Autorizar a prorrogação do prazo de suspensão do Convênio nº34/15 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP por mais 180 (cento e oitenta) dias;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G

DO PROCESSO Nº 1992-0.003.622-8

LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONJUNTO RESIDENCIAL ALPES DO JARAGUÁ

Table with columns: Quadra, Lote, Beneficiário(a), RG, CPF. Lists property beneficiaries for the Alpess do Jaraguá residential complex, including names like Inaldo Rodrigues Ramos, Edivaldo da Silva Santos, and others, with their respective registration numbers and CPFs.

